



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### **Deliberação CIF nº 639, de 09 de dezembro de 2022.**

Aprova, com ressalvas, a proposta de revisão ordinária do Programa de Informação para a População, na forma da Nota Técnica CT-PDCS/CIF nº 33/2022

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o disposto nas Deliberações CIF nº 376, de 6 de fevereiro de 2020 e nº 437, de 17 de setembro de 2020, nas Cláusulas 174 e 65 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta e na Nota Técnica CT-PDCS/CIF nº 33/2022, e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprovar a nova versão do documento de definição do Programa de Informação para a População, conforme versão atualizada em 08 de julho de 2022, anexa a esta Deliberação, na forma proposta pela Nota Técnica CT-PDCS/CIF nº 33/2022, observada a ressalva do item 2.
2. Quanto ao prazo de encerramento do programa, determinar que seja mantido o critério estabelecido no escopo do programa aprovado pela Deliberação CIF nº 376, de 6 de fevereiro de 2020, que determina que "O Programa poderá ser considerado encerrado após o cumprimento do prazo estabelecido pelo TTAC, de dez anos após a efetiva implantação de todos os componentes do Programa, considerando os processos e projetos que o compõem, as unidades fixas do CIT, a estruturação do Inventário e Repositório e das demais estruturas necessárias ao seu efetivo funcionamento".
3. Determinar que seja aprofundado o processo de discussão com as pessoas atingidas e com as diversas Câmaras Técnicas para garantia da preservação das memórias culturais, técnicas e científicas, conforme estabelecido na Cláusula 65 do TTAC, e para a definição de identidade própria para cada um dos equipamentos que compõem o CIT.
4. Encaminhar ao Juízo a presente deliberação, via Instância de Assessoramento Jurídico, registrando dissenso do item 2.

Brasília, 09 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 12/12/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **14371279** e o código CRC **2786FBDE**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 14371279